

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO :

Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação para Serviços de Máquinas Pesadas, destinadas à manutenção, conservação e recuperação preventiva e corretiva de estradas vicinais, rurais de expansão urbana e de eventuais ruas urbanas ainda não pavimentadas, abertura de vias públicas em geral e manutenção, bem como para o transporte de materiais pertencentes ao município de Macaíba/RN, conforme discriminado neste Termo.

2.0 – JUSTIFICATIVA :

A contratação de Serviços de Máquinas Pesadas tem como finalidade suprir a demanda da malha rural e ruas da área urbana de grande circulação de veículos e pedestres que ainda não são pavimentadas. Estradas estas que além dos usuários nativos de cada localidade que precisam se deslocar até o centro da cidade e retornar as suas casas, são também em sua maioria utilizada para a rota de transporte escolar, transportes de cargas, agricultores em geral no escoamento de seus produtos, viaturas policiais e ambulâncias em diligências respectivamente às suas competências afins e, para que estas vias estejam em condições favoráveis levando em consideração que à administração municipal detém de uma frota mínima própria e reduzida que não atende em tempo os anseios dos munícipes tendo em vista o município possuir uma área territorial de aproximadamente 512,5 km², sendo 378,8 km² de área rural, 106,7 km² de zona de expansão urbana e 27 km² de área urbana.

Com esse propósito, a utilização desses serviços de máquinas e equipamentos estima-se a atender a demanda na melhoria e manutenção e/ou recuperação de estradas bem como aquelas que facilmente são estragados por períodos constantes de chuvas decorrentes da região, bem como, servirá dentro de um planejamento financeiro previamente elaborado a substituição de equipamento próprio da administração que permanecem em manutenção periódica e corretiva devido a problemas mecânicos naturais de uso. Sendo assim, justificamos o uso desses equipamentos como imprescindível para esta finalidade em manter as estradas carroçáveis do município em condições de tráfego.

Em relação aos veículos tipo caminhonete carroceria aberta, estes por sua vez serão utilizados nos serviços de melhoramento e manutenção de diversas ruas com pavimentação em paralelepípedo existente caracterizado como serviços de tapa-buracos.



Também será utilizado um caminhão tipo de carga com carroceria aberta para o transporte de materiais da montagem, desmontagem de eventos públicos tais como: Ordem de Serviços, Inaugurações de Obras Públicas, e eventos correlatos ao calendário cultural do município e outros afins, de interesse da administração pública, realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender a municipalidade.

E por fim, justifica-se toda a utilização dos equipamentos e veículos objeto deste termo de referência para atender de forma no mínimo satisfatória o munícipe que é o principal beneficiário dos serviços públicos atribuídos a unidade requisitante.

Considerando essa necessidade o município precisa realizar procedimento de licitação para ter disponível esses serviços, visando manter o município em condições que as pessoas possam transitar de forma adequada e seguras, bem como minimizar o desgaste natural das vias públicas não pavimentadas.

3.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressão que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora deverá realizar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência. Para execução dos serviços registrados neste termo será celebrado o Contrato ou nota de Empenho ou ainda Autorização do Serviço por meio de Ordem de Serviço específica a critério da Unidade Administrativa.

4.2 A realização dos serviços especificados neste termo de referência, serão realizados durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade de cada Unidade Administrativa solicitante e dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da mesma.

4.3 A realização dos serviços, deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Administrativa Requisitante.

[Assinatura]

4.4 A mão de obra humana para operar as Máquinas e Equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, sob supervisão de um servidor (gestor/fiscal do contrato) da unidade requisitante.

4.5 A contratada deverá apresentar o equipamento em boas condições de uso, de acordo com o objeto licitado, para sua aprovação mediante vistoria pela contratante e, caso seja o equipamento tenha seja reprovado deverá haver sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas seguindo os mesmos critérios;

4.6 Em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 24 (Vinte e quatro) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção; regular perante a legislação vigente de trânsito, sob análise do gestor/fiscal do contrato.

4.7 Em caso de problema de natureza mecânica, a contratada deverá providenciar o conserto do (s) equipamento (s) em até 02 (dois) dias corridos;

4.8 O equipamento deverá possuir no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município de MACAÍBA qualquer responsabilidade por acidente.

4.9 A contratante se reserva o direito de trocar os funcionários envolvidos no processo de operação do equipamento, a qual deverá se realizar 24 (vinte e quatro) horas, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços ou em desacordo com as normas de segurança brasileiras. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial o município de MACAÍBA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade e não arcará com custos de reclamações trabalhistas;

4.10 A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para execução dos serviços, não cabendo ao município de Macaíba, arcar com qualquer ônus em casos de acidentes com danos a terceiros e a colaboradores envolvidos em acidentes de trabalho, no trabalho ou de percurso.

4.11 A contratada deverá fornecer EPI' S (Equipamentos de Proteção Individual) ao (s) funcionário (s), uniforme padrão com identificação da contratada conforme sua função de riscos de serviços seguindo legislação trabalhista brasileira.

4.12 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.13 Em caso de descumprimento da legislação ambiental vigente, a contratante não irá arcar com passivos gerados;

4.14 Os serviços que constituem o objeto deste registro de preço deverão ser executados de acordo com a apresentação do relatório da jornada de trabalho devidamente assinada pelo operador do equipamento e responsável pela empresa contratada.

[Signature]

SETOR:	Infraestrutura
Nº DE PROC	276/20
PÁG:	1
ASS.:	[Assinatura]
MAT. ficar	11/2020

4.15 A contratada deverá designar um funcionário do seu quadro de pessoal responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito às mesmas.

4.16 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, gastos com mão de obra e todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza de todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional;

4.17 As execuções dos serviços serão na área territorial do município, nas áreas rurais; estradas vicinais; bem como, nas áreas de expansão urbana do município. Para efeito de atendimento estima-se um deslocamento médio de 60 km da sede do município;

4.18 No item 3 cujo descrição é veículo tipo "caminhão de carga com carroceria aberta com capacidade de até 10.000 quilos, ano e modelo a partir de 2010" ressaltamos que o lastro deve está conservado e em perfeitas condições de uso, bem como as grades e toda estrutura da carroceria, afim de evitar possíveis acidentes, uma vez que o mesmo é utilizado como já mencionado na justificativa do presente termo para transporte de materiais e montagem e desmontagem de eventos públicos.

4.19 Os equipamentos deverão está com o odômetro devidamente regular e funcionando para se aferir a medição diária da quilometragem rodada bem com o horímetro dos demais equipamentos que trabalham por hora para mesma finalidade em fins de fiscalização.

[Assinatura]

5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS

Os equipamentos a serem disponibilizados são os constantes no quadro anexo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.MÊS	QUANT.ANO
1	HORA	VEÍCULO PESADO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	-	1.000
2	HORA	VEÍCULO PESADO TIPO RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	-	2.000
3	MÊS	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARGA COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 QUILOS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10.	1	12
4	DIA	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CARROCERIA TIPO BOIADEIRO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 MIL QUILOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10.	-	120
5	MÊS	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE CARGA COM CARROCERIA ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 MIL QUILOS MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10,	3	12
6	DIA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , ANO E MODELO COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MOVIDO A DIESEL COMUM/S10.	-	600
7	DIA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M ³ , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10.	-	600
8	HORA	VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDERA) COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM/S10.	-	1000

[Assinatura]



SETOR	Infraestrutura
Nº DE PROC.	2859
PÁG.	
ASS.	[Assinatura]
MAT.	[Assinatura]

6.0 - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

6.1 Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente dos Serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

6.2 Pela realização dos Serviços, quando devidamente solicitados, e prestados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominal ordem bancária ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.6 O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Conjunta Federal, expedida pela receita federal c) Certidão Trabalhista d) Certidão de regularidade com a fazenda Estadual e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal f) Prova de regularidade social (INSS) g) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O transporte do equipamento da empresa até o local dos serviços será por conta da contratada;

7.2 Constitui obrigação da contratada o transporte até o local do serviço, despesas com alimentação, e outras que por ventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura;

- 7.3 Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação dos serviços;
- 7.4 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades da Secretaria solicitante, não podendo os equipamentos serem deslocados pela CONTRATADA, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela previamente solicitada;
- 7.5 Os condutores e operadores deverão ser devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" para utilização dos equipamentos.
- 7.6 A contratada deverá apresentar o equipamento com documentação regular junto ao órgão de fiscalização de estradas e rodagens.
- 7.8 A contratada deverá apresentar documentação veicular devidamente registrada como bem próprio;
- 7.9 A contratada sendo responsável, cabe: operadores capacitados e treinados necessários à execução dos serviços, sendo a substituição de quaisquer um dos profissionais caso sua conduta seja contrária as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 7.10 A contratada deverá apresentar em seu quadro de colaboradores o registro de empregabilidade devidamente regular;
- 7.11 Ao final da jornada de trabalho, os condutores e operadores deverão recolher os equipamentos aos locais pré-determinados pela CONTRATADA.
- 7.12 A CONTRATADA deverá cuidar para que os condutores e operadores dos equipamentos prestadores de serviços se apresentem uniformizados, no qual figure nome, lotação e identificação da empresa CONTRATADA.
- 7.13 Na ausência ou falta, impedimentos de condutores ou operadores, a substituição deverá ser feita em 24h, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora na respectiva fatura.
- 7.14 A contratada será responsável pela manutenção e reposição de peças dos equipamentos, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos.
- 7.15 A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 7.16 O fornecimento de óleos lubrificantes e outros afins, será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.17 A contratada ainda deverá oferecer equipamentos com ano de fabricação superior a 2010.





SETOR:	Infraestrutura
Nº DE PROC.	2659
PÁG.	
ASS.:	
MAT.	1019407

7.18 Em caso que os (s) equipamento (s) não estejam em condição de trabalho no prazo; uma substituição deverá ser feita com todos os custos, inclusive os gastos com mobilização e desmobilização, por conta da contratada;

7.19 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.20 Prestar o serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

7.22 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

7.23 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Os veículos trafegarão com BDT (BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE), confeccionado diariamente pela CONTRATANTE, devidamente preenchido como controle interno, mencionado quando couber, a solicitação de transporte a que esteja vinculado, com a quilometragem/hora rodada do dia, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local origem após o cumprimento dos serviços.

8.2 No que concerne o abastecimento do combustível tipo: Óleo diesel comum é de responsabilidade da CONTRATANTE mediante controle absoluto da quilometragem e hora rodada especificamente para cada equipamento em uso a disposição.

8.3 Os serviços prestados pelos condutores serão executados mediante cronograma a ser controlado pela secretaria solicitante;

8.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

8.5 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

8.6 É terminantemente proibido oferecer carona durante a prestação.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços – RP.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 26 de Junho de 2019.



Vivian Farias Gomes

Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura